



Consulta de Interessados

Alteração dos Procedimentos n.ºs 4, 6, 10 e 12 do Manual de Procedimentos do Acesso às infraestruturas de Gás Natural, incluindo o mecanismo de perda da reserva de capacidade a longo prazo não utilizada (Long Term Use-It-Or-Lose-It) na Interligação

Documento de comentários

EDP – Energias de Portugal, S.A.

1. Enquadramento

A presente consulta de interessados inclui propostas de alteração do articulado de parte de alguns dos procedimentos do Manual de Procedimentos do Acesso às Infraestruturas (MPAI), aprovado em 2017 pela Diretiva nº 13/2017, de 21 de setembro, e previsto no Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações de gás natural (RARII). Os procedimentos alvo de proposta de alteração são:

- Procedimento nº4 – Mecanismo de atribuição de capacidade nos pontos de interligação da RNTGN ao terminal de GNL e ao armazenamento subterrâneo;
- Procedimento nº6 – Mecanismo de atribuição de capacidade no armazenamento subterrâneo de gás natural;
- Procedimento nº10 – Metodologia de determinação da percentagem de reserva de segurança atribuível nos terminais de GNL e nas instalações de armazenamento subterrâneo e regras de atribuição de capacidades de reservas de segurança;
- Procedimento nº12 - Mecanismo de gestão de congestionamentos aplicável aos pontos de interligação internacional.

As alterações ao Procedimento 12º assumem especial importância considerando que têm em vista dar cumprimento ao Regulamento UE nº715/2009 que estabelece um mecanismo coordenado de gestão de congestionamentos na interligação. As alterações ao Procedimento 12º são igualmente pertinentes no contexto da submissão de consulta pelos operadores de rede ibéricos REN e ENAGAS relativa à implementação coordenada do mecanismo *Long Term Use-It-Or-Lose-It* (UIOLI-LT) no VIP Ibérico, a implementar ainda durante o primeiro semestre de 2020, no âmbito da Iniciativa Regional de Gás do Sul.

Neste contexto, a EDP – Energias de Portugal, S.A. (doravante designada por “EDP”) agradece a oportunidade de transmitir a V. Exas. um conjunto de comentários e sugestões que considera relevantes, esperando desta forma contribuir construtivamente para esta consulta de interessados relativa à alteração aos Procedimentos nº4, 6, 10 e 12 do MPAI.

A EDP expõe de seguida alguns comentários gerais relativamente a três dos quatro procedimentos do MPAI considerados nesta Consulta de Interessados.

2. Comentários

2.1. Comentários ao Procedimento nº4 do MPAI

Os produtos de horizonte intra-diário, do disposto do Ponto 2.7 relativo aos prazos de comunicação, deverão ser anunciados pelo Gestor Técnico Global do SNGN na sua página da Internet com uma antecedência mínima de 20 dias relativamente à primeira data estabelecida. Considerando que a capacidade intra-diária interruptível é atribuída por via de sobrenomeação até ao limite da capacidade oferecida (técnica e complementar), por ordem de registo de sobrenomeação, não se torna claro com que antecedência a capacidade disponível para este mesmo horizonte será comunicada aos agentes. Fica igualmente por definir, no articulado, qual o período no qual se efetua o registo da sobrenomeação, isto é, em que janela intra-diária.

No articulado não há menção ao facto das solicitações de capacidade intra-diária interruptível poderem incluir prémio(s) sobre o preço de referência no processo de atribuição por ordem de registo de sobrenomeação, nem em que momento as atribuições passarão ao estado de capacidade firme.

2.2. Comentários ao Procedimento nº10 do MPAI

O Ponto 1.3.2. do Procedimento nº10 do MPAI refere-se à determinação da capacidade das reservas de segurança, que deverão satisfazer as necessidades de capacidade de armazenamento indicadas pelos agentes de mercado para efeitos de constituição de reservas de segurança, até ao limite da capacidade disponível para fins comerciais anunciada em cada infraestrutura. Considera-se que deva existir uma uniformização da fórmula de cálculo do apuramento dos consumos comerciais para reservas de segurança, de forma a que haja um alinhamento com a validação do apuramento de capacidade atribuível para as mesmas reservas de segurança.

2.3. Comentários ao Procedimento nº12 do MPAI

No Ponto 3.2.2. do Procedimento nº12 do MPAI relativo ao processo de determinação da capacidade de longo prazo não utilizada, considera-se que a subutilização da capacidade existe quando se verificar uma das seguintes condições:

- a) O quociente apurado em ambos os períodos referidos no Ponto 3.2.2. for inferior a 80%;
- b) Em pelo menos 60 dias durante os períodos analisados, o utilizador da rede nomeou acima de 80% da sua capacidade contratada e, depois, renomeou para metade, ou menos, do que inicialmente nomeado.

Considera-se que, na segunda condição, o processo de renomeação para metade ou menos da capacidade contratada quando comparado à nomeação inicial não esteja devidamente contextualizado, dado que para efeitos do cálculo da capacidade diária utilizada é considerada a última nomeação ou renomeação aceite para cada dia gás.

Segundo o Ponto 3.2.3. do Procedimento nº12 do MPAI relativo ao processo de aplicação da perda da reserva de capacidade, é referido que o ORT aplica a perda da reserva de capacidade no ano de atribuição seguinte (A+1). Nesta medida, o articulado não refere se para os anos subsequentes (i.e., para os restantes anos remanescentes até ao fim do período contemplado na reserva de capacidade de longo prazo) a reserva de capacidade irá ser igual ao valor inicialmente definido pelo agente, ou se será atualizada face à perda verificada e aplicada pelo ORT no ano A+1.

ENDESA comments to ENAGAS and REN common proposal for the coordinated implementation of the Long-Term Use-It-Or-Lose-It mechanism at VIP Ibérico (February 2020)

In the context of the South Gas Regional Initiative, the 7th of February we received from the Portuguese and Spanish NRAs for comments the ENAGAS and REN proposal on UIOLI LT scheme to be applied at VIP Ibérico. We attached below ENDESA comments to the ENAGAS and REN proposal.

The point 8 of the proposal establishes “*The capacity to be withdrawn shall be calculated as follows: the highest value of the utilization rate of the two periods will be subtracted in percentage from one hundred. The booked capacity by the network user for the following gas year shall be reduced by this percentage.*”. That means to consider the non-use rate of the capacity of the previous year (period April to March) to calculate the percentage of the booked capacity in the following gas year to be reduced.

We consider that this percentage or rate cannot be directly applied without taking into account the amount of capacity booked during the analysed two periods and the capacity booked in the following gas year (these quantities can be very different). We consider that the amount of capacity to be withdrawn (in GWh/day) should never be higher than the capacity non-used (in GWh/day).

Due to the above, we propose the following wording for the point 8:

“8. Each TSO will share the results of the analysis with the adjacent TSO every year before the end of April, and before 15 May, it will be decided whether or not to withdraw the underutilized capacity for the following gas year. The capacity will be withdrawn from the annual contracts (or contracts with a duration longer than one year if applicable) that the network user had in force at the time of the analysis for the period between October of the current year and September of the following year. The capacity to be withdrawn shall be calculated as follows: the highest value of the utilization rate of the two periods will be subtracted in percentage from one hundred. The booked capacity by the network user for the following gas year shall be reduced by this percentage. **The amount of capacity reduced in the following gas year will never be higher than the amount of capacity non-used in the two analysed periods.** The capacity not withdrawn from the user’s original contract, who retains his rights and obligations, will continue to be billed as before. The withdrawn capacity will be paid by the original holder until it is reallocated to another user.”

**CONSULTA DE INTERESSADOS ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS Nºs 4, 6, 10 E 12 DO
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL,
INCLUINDO O MECANISMO DE PERDA DA RESERVA DE CAPACIDADE A LONGO PRAZO NÃO
UTILIZADA (*LONG TERM USE-IT-OR-LOSE-IT*) NA INTERLIGAÇÃO**

Comentários da Galp Gás Natural

A Galp Gás Natural (GGN), comercializador do grupo Galp, com atividade de utilizador das infraestruturas de Alta Pressão (Transporte, Terminal de GNL e Armazenamento Subterrâneo¹) no Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), bem como titular dos direitos de acesso ao sistema de transporte espanhol, agradece a consulta realizada pela ERSE, apresentando de seguida os comentários que a mesma se lhe ofereceu.

Numa nota prévia, considerando a organização do documento de consulta, os comentários são apresentados sobre cada uma das propostas de alteração aos Procedimentos do MPAI. No caso específico do Procedimento nº12, que envolve a interligação Portugal-Espanha, seguimos a indicação da ERSE, dando como reproduzidos os comentários apresentados neste documento na consulta conjunta lançada pela ERSE e pela CNMC que teve como base a proposta preparada pelos TSOs Enagás e REN (https://www.acer.europa.eu/en/Gas/Regional_%20Intiatives/South_GRI/Pages/UIOLI-LT-VIP-Ib%C3%A9rico.aspx).

Procedimento nº 4 do MPAI - Atribuição de Capacidade nas Interligações da RNTGN ao TGNL e ao AS

A proposta apresentada merece o nosso acordo genérico, sugerindo-se as seguintes clarificações no texto final aprovado:

- O Gestor Técnico Global (GTG) deverá garantir a atribuição horária firme da capacidade interruptível em cada ciclo de renomeação nas quais se verifique atribuição de quantidades sobrenomeadas. Esta atribuição firme deverá corresponder ao gás veiculado durante as horas atribuídas. Esta atribuição deverá assim, em paralelo, implicar para os detentores de capacidade firme uma redução da sua capacidade total diária na mesma proporção. A adoção desta metodologia permite reduzir o risco e incerteza do agente que realiza a solicitação de capacidade interruptível, minimizando a exposição a reduções bruscas na capacidade atribuída pelo GTG, a qual, por vezes, se verifica em horário noturno, dificultando a reação de correção ao balanço por parte dos agentes.

¹ Adiante identificadas por RNTGN, TGNL e AS, respetivamente.

- Sugere-se também a inclusão de um novo ponto, clarificando qual a metodologia a utilizar para a prioridade de redução da capacidade interruptível, para casos em que tenha havido atribuição temporalmente coincidente a mais do que um agente. Sugere-se que esta interrupção seja efetuada por rateio entre as quantidades sobrenomeadas e a quantidade a reduzir, para os restantes ciclos de renomeação.

Procedimento nº 6 do MPAI - Atribuição de Capacidade no AS

Entendemos esta proposta como visando a criação potencial de capacidade no armazenamento subterrâneo, numa base interruptível, para períodos de curta duração (mensais e diários).

Na medida em que a proposta visa melhorar a utilização do AS, em especial em situações de subscrição da totalidade da armazenagem para fins comerciais, a proposta merece a nossa concordância.

Procedimento nº 10 do MPAI - Atribuição de Capacidade para Reservas de Segurança

Como comentário geral, consideramos que deverá ser garantido o princípio de que deverá existir prioridade no processo de reservas de capacidade às demonstradas necessárias para a constituição de reservas de segurança.

É especialmente do conceito anterior que resultam os nossos comentários específicos sobre a proposta de procedimento a seguir elencados (seguindo a numeração do texto):

- 1.3.2. O GTG deve anunciar previamente qual o valor que resulta do seu cálculo para as reservas de segurança de cada Agente de Mercado, de modo a incrementar a transparência do processo de reserva de capacidade;
- 3.3.b) O procedimento como proposto levanta-nos dúvidas quanto à garantia de tratamento não discriminatório dos Agentes de Mercado pelo GTG, com potencial de distorção de mercado, ao permitir que num congestionamento de capacidades, alguns Agentes de Mercado assegurem de imediato o seu cumprimento integral da obrigação legal de constituição das suas Reservas de Segurança, enquanto outros poderão ficar em situação de potencial incumprimento por insuficiência de reserva.

Assim, sugerimos que a reserva de capacidade solicitada por cada Agente de Mercado e devidamente validada pelo GTG como sendo necessária para cumprimento das reservas de segurança no AS, seja analisada privilegiando o cumprimento integral de reservas de segurança no AS. Deste modo, apenas após rateio realizado proporcionalmente pelos Agentes de Mercado de acordo com o enquadramento anterior, a eventual capacidade remanescente e sobre a qual existam solicitações de reserva será considerada comercial, aplicando-se-lhe os procedimentos de leilão definidos no MPAI;

- 3.4 Recomendamos que fique estabelecido no texto final que, caso o GTG altere as datas/períodos previstos para os processos de atribuição por comparação com o ano anterior, tal alteração seja comunicada não apenas à ERSE mas também aos Agentes de Mercado por meios expeditos definidos regulamentarmente, de modo a garantir a transparência dos processos.

Procedimento nº 12 do MPAI - Long Term Use-It-Or-Lose-It (UIOLI)

Entendemos que a proposta apresentada objetive em especial a transposição para a Regulamentação Ibérica dos mecanismos de resolução de congestionamentos (*European Network Code – Congestion Management Procedures*), ainda que, como reconhecido pela ERSE, pela experiência recente de operação do sistema ibérico a necessidade de aplicação destes procedimentos seja improvável.

Consideramos que será necessário definir como deve ser entendida a contratação plurianual de capacidade, especialmente considerando que o mecanismo de UIOLI apenas poderá ser aplicado a contratos de horizonte superior a 1 ano. Com efeito, ainda que, nos termos previstos na regulamentação europeia, seja antecipável que a capacidade passe a ser oferecida primariamente de forma harmonizada (*bundled*) no VIP, sendo os produtos *unbundled* de caráter excepcional, as propostas apresentadas não esclarecem as dúvidas quanto à implementação do procedimento:

A título de exemplo, se as capacidades tiverem sido subscritas em produtos anuais sucessivos (ie. em contratos distintos), como será aplicado o UIOLI se, num ano, o Agente de Mercado não tiver utilizado essa capacidade anual? Em caso de subutilização da capacidade contratualizada num dado ano, entendemos que alguma redução se aplicará apenas no ano seguinte, não afetando os períodos remanescentes já contratados. E, caso essa subutilização seja verificada em situações de reserva de capacidade anual, uma subutilização terá influência na análise do pedido de capacidade colocado pelo agente para o ano seguinte?

Da proposta de texto, ficam também dúvidas de como se processará, a retirada da capacidade no contrato subsequente:

Também como exemplo prático para melhor ilustração da questão: numa situação de contratação de capacidade de 50 GWh/dia, observa-se uma utilização de 25 GWh/dia em média. Supondo que o contrato de longo termo anteriormente subscrito (em sucessivos contratos anuais), previa já uma redução de capacidade no ano seguinte para 30 GWh/dia), fará sentido que se aplique a redução em valor absoluto (25 GWh/d) nesse ano, transformando um contrato de 30 GWh/dia em 5 GWh/dia. O procedimento deve considerar a existência destas situações específicas, evitando a aplicação automática de reduções, que por vezes até já tinham sido antecipadas pelos próprios agentes.

Sugerimos igualmente que o procedimento explicita que só ocorrerá retirada de capacidade quando a capacidade técnica/comercial se encontrar totalmente vendida e, simultaneamente, exista subutilização pelos Agentes de Mercado das suas capacidades contratadas. Caso não seja estabelecida esta regra, a retirada de capacidade em situação de inexistência de congestionamento na capacidade técnica, criará janelas temporais em que o Agente de Mercado ficará inibido de comercializar a sua capacidade de forma livre a outros Agente de Mercado, o que configurará uma dupla penalização que não parece justificada, desde logo porque, mantendo-se a obrigação de pagamento da capacidade reservada até à sua cedência a terceiros, o sistema não será prejudicado em termos de recuperação de proveitos permitidos.

Finalmente, importa clarificar em que condições um Agente de Mercado poderá concorrer à capacidade que lhe tenha sido retirada no âmbito de aplicação do mecanismo de UIOLI. Consideramos que deverá ser atendido que uma eventual subutilização de capacidade poderá não configurar necessariamente uma atuação inadequada mas ser, antes, simplesmente o resultado de alguma flutuação na carteira de clientes do agente num ano específico, especialmente possível num mercado de dimensão mais reduzida como o português, em que a entrada/saída de um grande cliente pode implicar um efeito relevante na sua utilização da RNTGN.

CONSULTA PÚBLICA SOBRE “COMMON PROPOSAL FOR THE COORDINATED IMPLEMENTATION OF THE LON-TERM USE-IT-OR-LOSE-IT MECHANISM AT VIP IBÉRICO”

En relación con la consulta pública sobre el documento “COMMON PROPOSAL FOR THE COORDINATED IMPLEMENTATION OF THE LON-TERM USE-IT-OR-LOSE-IT MECHANISM AT VIP IBÉRICO” con vencimiento en el día de hoy, les hacemos llegar los siguientes comentarios por parte de las comercializadoras pertenecientes a NATURGY ENERGY GROUP S.A.

.- Dado que se trata de un mecanismo de gestión de congestiones debería incluirse como condición para su aplicación la existencia de congestión contractual.

- En particular, en el punto 3 indica que la capacidad contratada podrá retirarse en el caso de infrautilización y si no ha sido ofertada en condiciones razonables en el mercado secundario. A estas condiciones debe añadirse que haya existido congestión contractual durante el periodo de revisión.
- Adicionalmente, en el punto 8 debe indicarse que la capacidad se retirará de los contratos en vigor de duración anual o superior durante el siguiente año de gas (octubre-septiembre) si durante ese periodo existe congestión contractual manifestada en las subastas ya realizadas de esos productos.

Para la aplicación precisa de lo establecido anteriormente, debe regularse el concepto de congestión contractual en la propuesta. Consideramos que existe congestión contractual si la demanda de capacidad supera la oferta y se ha adjudicado la capacidad con prima respecto al precio de reserva. La propuesta debe detallar exactamente las subastas que se considerarán para la aplicación de los comentarios anteriores.

.- Debería existir coherencia entre la duración de los contratos considerados para el cálculo de la utilización y los contratos de los que se retira capacidad contratada.

En el punto 2 se señala que se calculará la utilización de los contratos de duración anual y superior así como los contratos trimestrales. Sin embargo, en el punto 8 se indica que la capacidad a retirar se realizará de los contratos anuales y de duración superior durante del periodo correspondiente al siguiente año de gas.

Entendemos que si se consideran los contratos trimestrales para el cálculo de la utilización también deberían retirarse capacidad de los contratos de esta duración, si los hubiera.

.- En el punto 12 debería recogerse que se dará prioridad en la asignación a la capacidad coordinada a ambos lados de la interconexión liberada por los mecanismos de gestión de congestiones, de acuerdo con los principios generales que se establecieron en la Circular 1/2013 de la CNMC.

Madrid, 26 de febrero de 2020

**Common Proposal for the Coordinated
Implementation of
the Long-Term Use-It-Or-Lose-It Mechanism
at VIP Ibérico**

REPSOL response



Repsol S.A. (hereinafter, "REPSOL"), received on February 7th, 2020, for a hearing through ACER's website, the "Common Proposal for the Coordinated Implementation of the Long-Term Use-It-Or-Lose-It Mechanism at VIP Ibérico" (hereinafter, the "Proposal").

REPSOL welcomes the opportunity to provide our comments to ERSE & CNMC consultation on the UIOLI LT (*Long-Term Use-It-Or-Lose-It*) mechanism. Thus, it has been considered by REPSOL to develop the following contributions to the Proposal:

General Comments. –

The CMP mechanisms regulated in the Annex I of the Regulation (EC) 715/2009 have been historically applied in a non-harmonized way in the Interconnections of the South Gas Regional Initiative and its application has been dependent on the different interpretations of the TSO in both sides of the border.

Related to this, REPSOL is of the opinion that the application of the proposed mechanism may be further harmonized in order to prevent misunderstandings and different ways of application. This consideration is quite important in a context where the booked capacity is being increasingly bundled and the VIP IBERICO is starting to be quite congested. Therefore, REPSOL considers that a full alignment and more concretion in the terms defined in the *Specifications to the Proposal* is desirable.

Specifications to the Proposal. –

Original text	New proposal
<p>5. In addition, when the TSO detects that there is continued underutilization of the contracted capacity, it will check whether the network user has offered the capacity on the secondary market under reasonable conditions.</p> <p>Reasonable conditions will be considered if the price offered by the user is equal to or lower than the maximum value between the capacity reserve price at the time of the offer, the price of the capacity in the capacity market at that time, if any, and the price at which the user acquired the capacity offered.</p>	<p>5. In addition, when the TSO detects that there is continued underutilization of the contracted capacity, as defined in the point 4 of this document, it will check whether the network user has offered the capacity on the secondary market under reasonable conditions.</p> <p>Reasonable conditions will be considered if:</p> <p>(1) the price offered by the user is equal to or lower than the maximum value between the capacity reserve price at the time of the offer, and the price of the capacity in the capacity market at that time, if any; and the price at which the user acquired the capacity offered.</p>

<p>These data must be provided by the network user, at the request of the TSO if necessary.</p>	<p>(2) the amount of the capacity offered on the secondary market is equal to or higher than the underutilized one during the period of reference.</p> <p>These data must be provided by the network user, at the request of the TSO if necessary.</p>
---	---

Original text	New proposal
<p>6. Booked capacity may be withdrawn where there is continuous underutilization of capacity and capacity has not been offered under reasonable conditions on the secondary market.</p>	<p>6. Booked capacity may must be withdrawn by the TSO if the network user:</p> <p>(1) fulfils the criteria established in the point 4 of this procedure and</p> <p>(2) it has not offered the capacity on the secondary market as established in the point 5 of the procedure.</p> <p>where there is continuous underutilization of capacity and capacity has not been offered under reasonable conditions on the secondary market.</p>

Original text	New proposal
<p>8. Each TSO will share the results of the analysis with the adjacent TSO every year before the end of April, and before 15 May, it will be decided whether or not to withdraw the underutilized capacity for the following gas year.</p> <p>(...</p>	<p>8. Each TSO will share the results of the analysis with the adjacent TSO every year before the end of April, and before 15 the end of May, the capacity will be withdrawn. it will be decided whether or not to withdraw the underutilized capacity for the following gas year.</p> <p>(...)</p>

Original text	New proposal
<p>15. Without prejudice of no. 16, the TSO of the interconnections will provide network users with the following information annually before the end of May:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contracts that are subject to revision. - The capacity to be withdrawn and the calculations that lead to the determination of mentioned capacity. - The allocation processes in which the capacity to withdraw would be offered. - The periods in which the capacity to withdraw cannot be offered in the secondary market. 	<p>15. Without prejudice of no. 16, the TSO of the interconnections will provide network users with the following information annually before 15 the end of May:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contracts that are subject to revision. - The capacity to be withdrawn and the calculations that lead to the determination of mentioned capacity. - The allocation processes in which the capacity to withdraw would be offered. - The periods in which the capacity to withdraw cannot be offered in the secondary market.

Original text	New proposal
<p>16. The network users whose capacity rights are to be withdrawn can submit a reasoned objection to the TSO, until 5 calendar days after receiving the draft decision with the information referred to in the previous paragraph.</p> <p>The TSOs shall evaluate the objection and take a final decision, after receiving the objection, informing the network user of their final decision and of their assessment of the objection.</p>	<p>16. The network users whose capacity rights are to be withdrawn can submit a reasoned objection to the TSO, until 5 calendar days after receiving the draft decision with the information referred to in the previous paragraph.</p> <p>The TSOs shall evaluate the objection and take a final decision, after receiving the objection and based on the criteria settled in points 4 and 5, informing the network user of their final decision and of their assessment of the objection.</p> <p>This final decision shall be validated by the Regulators at both sides of the border.</p>

TEREGA's Contribution to the Public Consultation on UIOLI LT mechanism at VIP IBERICO

February 24, 2020

TEREGA welcomes the project to implement UIOLI LT at the VIP IBERICO with one remark regarding its operational application.

The two main conditions for the implementation of the UIOLI LT procedure are complete and aim to demonstrate the under-utilisation of the reserved capacity. Nevertheless, UIOLI LT is a mechanism provided by the CMP Annex which main objective is the management of commercial congestion. The conditions proposed by the project for the implementation of UOLI at the VIP IBERICO could detect an under-utilisation of capacity without considering effectively the existence of a congestion situation. Without vigilance, the UIOLI LT mechanism might therefore result in the triggering of a withdrawal of capacity, without any effective demand for this capacity.

In the light of this observation, TEREGA considers that the coordination between TSOs (specified in articles 8 and 9) to decide whether or not to withdraw some capacity is the key step of the good functioning of this mechanism. This step would have to be indeed the assessment of existing commercial congestion by showing that there has been at least one unsatisfied demand for capacity over the studied period. If not, capacity should not be withdrawn.